



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM RETIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2333, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, encaminha a presente **MENSAGEM RETIFICATIVA** ao PROJETO DE LEI Nº 2333, de 10 de junho de 2019, com a seguinte redação:

Art. 3º As atribuições e requisitos a serem desempenhados pelos Agentes de Combate à Endemia – ACE, são as constantes no anexo único desta Lei.

Art. 6º Para fins de contratação de que trata o artigo 1º, será observada a classificação do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO ÚNICO

I - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar atividades de vigilância, prevenção de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar e promover ações educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente:

II - DESCRIÇÃO ANALÍTICA: realizar a pesquisa larvária em imóveis ou propriedades na zona urbana ou rural para levantamento de índice e descobrimento de focos nos locais infestados e em armadilhas e pontos estratégicos nos locais não infestados; realizar a eliminação de criadouros; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da região; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; orientar a comunidade para promoção da saúde, prevenindo doenças por meio de visitas domiciliares e de ações educativas sanitárias e ambientais, individuais ou coletivas no domicílio ou na comunidade; manter a equipe informada sob situações de risco; incentivar atividades comunitárias para combater às endemias; participar de reuniões relacionadas às atividades da função; executar tarefas administrativas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

pertinentes às atividades da função; combater e prevenir endemias mediante a notificação de focos, vistoria e detecção de locais suspeitos, executando a eliminação do foco, se necessário; orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; executar procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD); encaminhar à Unidade Básica de Saúde, notificações e casos suspeitos de doenças e agravos relacionados ao meio ambiente; identificar situações de saneamento e meio ambiente que possam ser risco a saúde humana; executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde:

III - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira.
- b) É permitido aos Agentes de Endemias a utilização de veículo oficial do Município para o deslocamento para o desempenho de sua atividade de agente de combate a endemia.

IV - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Ter concluído com aproveitamento satisfatório o curso de qualificação básica para formação de Agente de Combate a Endemias;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.
- c) Idade: mínima de 18 anos e máxima de 45 anos.
- d) Habilitação para condução de veículos categoria "B" da Carteira Nacional de Habilitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal